

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 04/2014 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

SÚMULA: "Altera dispositivos da Lei Municipal n. 890 de 01 de junho de 2012, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º, 28, 36, 68, 71, § 2º, 72, 75, 80, XIII e XVII, 85, § 4º e 97, todos da Lei Municipal n. 890 de 01 de junho de 2012, passando a expressão "Secretaria Municipal de Urbanismo" constante do mencionados dispositivos a vigorar como "Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de fevereiro de 2014.

Marcio Claudio Wozniack Prefeito em Exercício

CAMARA MEGNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE - PR

2 5 FEV. 2014

Protocolo 033.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 04 De 18 de fevereiro de 2014.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 04/2014, que altera dispositivos da Lei Municipal n. 890 de 01 de junho de 2012, conforme especifica.

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que nos termos da Lei Complementar n. 47/2011 e suas alterações posteriores, especificamente em seu artigo 23, a administração e conservação dos cemitérios municipais é atribuição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e não mais da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação.

Marcio Claudio Wozniack Prefeito em Exercício